AUTÓGRAFO Nº57/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 60/2019, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA BEATRIZ LEAL NUMERIANO DE SÁ, DATADO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a criação do programa "Constituição nas Escolas" no âmbito do município de Floresta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Constituição nas Escolas", nas escolas da rede pública municipal de ensino do município de Floresta.

Art. 2º - O programa "Constituição nas Escolas" consistirá em:

I - promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal;

II - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, bem como a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como seus deveres para construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III - promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º - A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio para impressão ou distribuição de exemplares da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Através deste projeto é possível promover, no âmbito escolar, atividades que aprofundem o entendimento dos direitos e deveres dos cidadãos expressos na Constituição Federal brasileira, como um primeiro passo para o fortalecimento da nossa cidadania.

O objetivo do Projeto, através das aulas sobre a Constituição Federal brasileira, é expandir a noção cívica dos nossos estudantes para que tenham uma base educacional sólida para compreender a importância de ser um cidadão consciente.

Diante deste contexto, faz-se imprescindível a inclusão do estudo sobre a Constituição Federal brasileira de 1988 nas escolas.

Gabinete do Presidente, 26 de dezembro de 2019.

Adailto Nunes
Presidente